

EMENDA ADITIVA Nº ____ / 2025

Ao Projeto de Lei nº 14/2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Comendador Levy Gasparian para o período de 2026–2029”.

Art. 1º

Fica acrescido ao Anexo de Programas e Ações do Projeto de Lei nº 14/2025, que trata do Plano Plurianual do Município de Comendador Levy Gasparian para o período de 2026–2029, o seguinte Programa:

Programa: Valorização do Funcionalismo Público

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Objetivo: Promover a valorização dos servidores públicos municipais, assegurando condições adequadas de trabalho, capacitação contínua e a revisão periódica da remuneração, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Metas:

- Implementar políticas de revisão geral anual dos vencimentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Estruturar e atualizar planos de cargos, carreiras e salários;
- Oferecer programas permanentes de capacitação e formação continuada;
- Desenvolver iniciativas voltadas à saúde ocupacional, segurança e qualidade de vida no trabalho.

Ações:

1. Elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei de Reajuste Geral Anual;
2. Implantação e atualização do Plano de Cargos e Carreiras;
3. Realização de cursos, oficinas e treinamentos de capacitação;
4. Criação de programa de saúde ocupacional e de valorização da qualidade de vida do servidor.

Alvaro Costa Sime
ASSUNTE LEGISLATIVO
Mat. 1

Art. 2º

As despesas decorrentes da execução deste programa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade incluir, no Projeto de Lei nº 14/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Comendador Levy Gasparian para o quadriênio de 2026–2029, o Programa de Valorização do Funcionalismo Público.

Os servidores municipais são a base de sustentação das políticas públicas e do atendimento diário à população. A valorização dessa categoria deve ser entendida de forma ampla, envolvendo a revisão periódica da remuneração, a capacitação contínua, a reestruturação de carreiras e a garantia de condições dignas de trabalho.

A medida está em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que prevê a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que exige planejamento responsável e compatibilidade entre despesas e receitas.

Ao prever essa diretriz no PPA, o Município assegura que futuras LDOs e LOAs contemplem os recursos necessários para a execução de políticas de valorização dos servidores, em benefício direto da qualidade dos serviços prestados à população gaspaciense.

Dessa forma, esta emenda reforça o compromisso da Câmara Municipal com a valorização do funcionalismo público, promovendo uma gestão moderna, eficiente e humana.





CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
AV. VER. JOSÉ FRANCISCO XAVIER, 01 - CEP: 25.870-000
COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ - CNPJ: 04.832.360/0001-00

Folha 252 Pág 07/25
Assinado por Alexandre Costa Lima
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LEONARDO MARINHO RETTO - VEREADOR**, CPF: 073.054.428-0000-00 em 06/09/2025 23:24:28, Cód. Autenticidade da Assinatura: 2392.7R24.4288.836A.5545, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020 e Decreto Legislativo 559 de 20 de Dezembro de 2021.



Informações do Documento

ID do Documento: 278.46A - Tipo de Documento: **PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA**

Elaborado por **LEONARDO MARINHO RETTO, CPF: 073.054.428-0000-00**, em 06/09/2025 - 23:24:28

Código de Autenticidade deste Documento: 2396.0824.8283.Z33V.0523



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camaralevy.rj.gov.br/verdocumento>

Folha 253 Proc 078/25
Alzando Góis Góis Góis Góis Góis
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1